



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
**PODER LEGISLATIVO - ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO**  
**CAPA DO PROCESSO ELETRÔNICO**

**PROCESSO Nº: 310/2024**

Data de Cadastro: **03/07/2024 14:37:14** / Data Autuação: **03/07/2024 14:37:14**

Tipo-Assunto:

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL - Nº: 27/2024**

Interessado(a):

Autor(a) responsável:

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**

**Ementa:**

Encaminha Lei Sancionada.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 1.071/2024.

### “DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE PREMIAÇÕES EM CONCURSOS DE MARCHAS E CONCURSOS LEITEIROS DE IBATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar premiações dos Concursos de Marchas e Concursos Leiteiros 2024, a serem realizados no Município de Ibatiba/ES.

**Parágrafo Único.** O valor total das premiações com os classificados descrito no *caput* será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser pago de acordo com as regras definidas pela Comissão descrita no art. 3º da presente.

**Art. 2º** O Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará comissão especial, preferencialmente com a participação de profissionais com conhecimentos técnicos, para elaborar regulamento interno que fixe os critérios para realização dos concursos.

**Art. 3º.** Os pagamentos das premiações descritas nesta lei se darão por meio de cheques nominais entregues diretamente aos credores classificados, na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou por depósito em conta bancária de titularidade do próprio credor, no prazo de 10 (dez) dias a contar do anúncio dos resultados do concurso.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio deverá remeter à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os nomes dos credores a quem se farão os pagamentos.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o §5º do ad. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa custeada com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual e demais fontes de

recursos definidos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>

Assinatura identificadora: 340037003500330032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme

digitalmente por Luciano Miranda CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

Assinatura digitalmente por Luciano Miranda CEP - 29395-000 - Telefone - 28 3543 1654

700

[www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 5º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a matéria por meio de Decreto.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Luciano Miranda Salgado

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba – Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (02/07/2024).**

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente  
por LUCIANO  
MIRANDA  
SALGADO:09363449700  
Data: 2024.07.02  
16:57:24 -0300

**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito de Ibatiba



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003500330032003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **03/07/2024 14:37**

Checksum: **0367A9B9B463275DA037D52284028C2BA781FE82BA689F6D8C18F22CBD759551**





# Prefeitura Municipal de Ibatiba

## Gabinete Municipal

Ibatiba-ES, 03 de julho de 2024.

OF. Nº 317/GABINETEIBATIBA/2024

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Vimos pelo presente encaminhar as **Leis Sancionadas** pelo Poder Executivo, conforme o autógrafo encaminhado por esta Câmara Municipal através do Ofício nº 103/2024.

**Lei Ordinária nº 1.071/2024**

**Lei Complementar nº 299/2024.**

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO MIRANDA  
SALGADO:09363449700

Assinado digitalmente  
por LUCIANO  
MIRANDA  
SALGADO:09363449700  
Data: 2024.07.03  
10:24:58 -0300

**LUCIANO MIRANDA SALGADO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Recebido em:

03 / 07 / 2024  
IBATIBA, ES  
Guaraci de Souza



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380037003200340039003A00500052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º II da Lei 14.063/2020.

[gabineteibatiba@gmail.com](mailto:gabineteibatiba@gmail.com) | [www.ibatiba.es.gov.br](http://www.ibatiba.es.gov.br)

fls. 5

Ibatiba, 03 de julho de 2024.

**De:** PROTOCOLO

**Para:** SECRETARIA LEGISLATIVA

**Referência:**

Processo nº 310/2024

Proposição: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL nº 27/2024

**Autoria:** LUCIANO MIRANDA SALGADO

**Ementa:** Encaminha Lei Sancionada.

**Processos Apensados:** Nenhum

**Processos Anexados:** Nenhum

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Processo (ELET)

**Ação realizada:** Processo Protocolado (E)

**Descrição:**

Encaminhamento para providências.

**Próxima Fase:** Andamento Processual (ELET - MIG)

**LUCIENE DE SOUZA  
SERVIDOR**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003100380038003A005400

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA** em **03/07/2024 14:37**

Checksum: **C59FE17700290E04D21674B04A76EFA11B2161E1B0604FA58795C15C380E3A6D**

